

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS

Atos Oficiais

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005

QUARTA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2011

Ano IV
Edição nº 331
8 páginas



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

AUTORIZADO PELA LEI 1431/2005 DE 06/04/2005

DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO

Editora Jornal da Manhã de Ponta Grossa Ltda
CNPJ: 09.019.289/0001-65
Av. Vicente Machado, 721 - Centro - CEP: 84010-000
Fone: 42 3220-6262
e-mail: editais@jnews.com.br
Ponta Grossa - Paraná

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-8000
e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br
Prudentópolis - Paraná

Prefeito Municipal: Gilvan Pizzano Agibert
Vice-Prefeito: Adelmo Luiz Klosowski
Secretário de Administração: Paulo Sergio Guedes
Secretário de Agricultura: Adelmo Luiz Klosowski
Secretário de Educação: Leopoldo Volanin
Secretário de Esportes: Gilmar José Ianuch
Secretário de Finanças: Ilário Kolachnek
Secretário de Meio Ambiente: Alex Fabiano Garcia
Secretária da Promoção Social: Jeanne Maria Servat Abibert
Secretário de Saúde: Julio Cesar Makuch
Secretário de Turismo e Cultura: Luis Xavier Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90
e-mail: camarapr@visaonet.com.br
Prudentópolis - Paraná

Vereador: Canderói Mainardes Filho - presidente
Vereador: Clemente Lubczyk - Vice presidente
Vereador: Luciano Marcos Antonio - 1º Secretário
Vereador: Bores Beló - 2º Secretário
Vereador: Pedro Denczuk Filho
Vereador: Osmar Pereira
Vereador: Deonísio Costa Rosa
Vereador: Cezar Augusto Schirlo
Vereador: José Petez
Vereador: João Michalichen Neto



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 091/2011

DATA: 29 de março de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, o uso da Praça Firmo Mendes de Queiroz, durante o período compreendido entre 08h00min e 18h00min, nos dias 06/04/2011 e 07/04/2011, aonde serão expostos os novos veículos da FAMMA – Comercio de Veículos Ltda, conforme dados colhidos do procedimento administrativo nº 871/2011.

Art. 2º. Fica responsável pela utilização da referida praça, bem como por qualquer dano que venha ser causado pela referida utilização, em sendo, FAMMA Comercio de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 79.571.519/0002-60,

representada por Tatiane Colaço Vaz, inscrito no CPF nº 004.144.269-59.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 92/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento de saúde a funcionária **Maria Celina Skoropada Costa Rosa**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, a partir de 14 de março de 2011, pelo período de 15 (quinze) dias, devendo retornar em 29 de março de 2011, conforme requerimento protocolado em 18/03/2011, sob nº 758/2011, e, posteriormente Conclusão da Avaliação Médica emitida pela Comissão designada para esse fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 29 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 93/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a licença para tratamento de saúde ao funcionário **Darci Hubner**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Operador de Moto-Niveladora**, a partir de 23 de fevereiro de 2011, pelo período de 60 (sessenta) dias, devendo retornar em 23 de abril de 2011, conforme requerimento protocolado em 24/02/2011, sob nº 491/2011, e relatório conclusivo da Comissão de Avaliação Médica designada para este fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 29 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 94/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003) e com a Lei Municipal nº 1642/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença maternidade a funcionária **Eronilda Skravonski**, ocupante do cargo provimento efetivo de **Professora**, a partir de 01 de março de 2011, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retornando em 28 de agosto de 2011, conforme requerimento e atestado protocolado em 15/03/2011 sob nº 695/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - PR, 29 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 95/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença especial a funcionária **Glacir Rossetim Demczuk**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professora**, a partir de 20 de março de 2011, pelo período de 72 (setenta e dois) dias, retornando em 31 de maio de 2011, conforme requerimento protocolado em 17/03/2011, sob nº 744/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 29 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 96/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a licença para trato de interesses particulares, concedida através da Portaria nº 160/2010 a funcionária **Tecla**

Iachecen, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professora*, a partir 15 de abril de 2011, pelo período de 12 (doze) meses, conforme requerimento protocolado em 14/03/2011, sob nº 670/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 29 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 31 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 97/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a licença para tratamento de saúde concedida através da Portaria nº 63/2011 a funcionária **Maria Celia Hekavey**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a partir de 06 de março de 2011, pelo período de 15 (quinze) dias, devendo retornar 21 de março de 2011, conforme requerimento protocolado em 09/03/2011, sob nº 611/2011, e relatório conclusivo da Comissão de Avaliação Médica designada para este fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 31 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 99/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a licença para tratamento de saúde, concedida através da Portaria nº 158/2010 e prorrogada através das Portaria nº 225/2010 e 304/2010 ao funcionário **Auri Orlandi**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico I, a partir de 19 de fevereiro de 2011, pelo período de 90 (noventa) dias, devendo retornar em 21 de maio de 2011, conforme requerimento protocolado em 24/02/2011, sob nº 485/2011, e, posteriormente Conclusão da Avaliação Médica emitida pela Comissão designada para esse fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 31 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 98/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a licença para tratamento de saúde concedida através da Portaria nº 20/2011 a funcionária **Nair Piasecki Zagulski**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, a partir de 03 de fevereiro de 2011, pelo período de 90 (noventa) dias, devendo retornar em 05 de maio de 2011, conforme requerimento protocolado em 31/01/2011, sob nº 237/2011, e relatório conclusivo da Comissão de Avaliação Médica designada para este fim.



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 100/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 205/2010, a qual designava a servidora **Maria Ines Colecha Vochikovski**, ocupante do cargo efetivo de professora, a prestar serviços de 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Severo Agibert, e 20 (vinte) horas semanais na Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 2º - Permanece a referida servidora cedida para prestar serviços na Secretaria de Promoção Social, nos termos da Portaria nº 040/2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 01 de abril de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2011, DE
18 DE MARÇO DE 2011.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Comissão nomeada pelo Decreto nº 164/2011, nos termos do Item 13 do Edital do Processo Seletivo, divulga o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 002/2011, conforme discriminado abaixo:
CARGO: Nutricionista

Classificação	Nº Inscrição	Nome Candidato	Pontuação Final
1	5	Karen Ullmann	9,22
2	2	Elaine Komar	8,00
3	1	Grasiela Pereira da Silva de Castilhos	4,87
4	4	Carolina Woichik	2,00
5	3	Keila Mirian Lupepsa	1,00
6	6	Mariana Deroide Marcolino	0,00

Prudentópolis, 31 de março de 2011.

Miguelzinho Petel
Presidente

Paula Francinetti Machado Becher
Membro

Mauricio João Atamanczuk
Membro

Ayr Azevedo de Moura Cordeiro
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.875/2011

SÚMULA: "Altera a redação da Lei Municipal nº 712/1990 e determina outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 712/1990 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar, mediante concorrência pública, de conformidade com a legislação vigente, concessão das instalações da Estação Rodoviária Municipal, para exploração de atividade econômica".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário.

Prudentópolis, 31 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Republicado por incorreção

DECRETO Nº 175/2011

Data: 25 de março de 2011

Súmula: dispõe sobre a desapropriação de imóvel e determina outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como artigo 2º, artigo 5º, "caput", alínea "i", e artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, declara de utilidade para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel que menciona,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do artigo 15, "caput", do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, o bem imóvel com área de 72.600,00 m² (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), parte integrante do imóvel do imóvel localizado em Linha Abril, neste município, matriculado no CRI local, sob o nº 10.959, de propriedade de Sociedade Instrutiva São Basílio "O Grande", ou a quem de direito pertencer, com fulcro nos artigos 2º, 5º, "caput", alíneas "i", e artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, imóvel este com as seguintes medidas e confrontações:

A medição teve início no marco PP0, cravado no alinhamento predial das ruas dos Canários e Rua das Aroeiras e desse marco, segue no rumo de 70º00'NE e distância de 188,65metros, dividindo com terras da Associação São Basílio O Grande, até chegar no marco 01. Desse marco segue no rumo de 27º21'NW e distância de 407,15metros, dividindo com terras da mesma Associação, até chegar no marco 02, cravado próximo a margem direita do arroio Belica. Desse Marco, segue margeando o arroio, no sentido ascendente, nos rumos e distâncias: 46º02'35"SW e distância de 84,40metros; 67º03'44"SW e distância de 88,05metros e 0º49'51"SW e distância de 41,44metros. Desse marco, segue nos rumos e distâncias: 30º33'27"SE e distância de 146,00metros, 30º43'46"SE e distância de 49,55metros e 7º44'16"SE e distância de 25,47metros, dividindo com terras de Olavo Ostapiw e Roberto Kelte. Desse ponto, segue no rumo de 26º14'08"SE e distância de 142,76metros, dividindo com a rua dos Canários, até chegar no marco inicial PP0.

Art. 2º. O imóvel em questão será destinado para fins de interesse social.

Art. 3º. Ao imóvel, objeto da presente desapropriação, será atribuído o valor de R\$ 423.076,92 (quatrocentos e vinte e três mil e setenta e seis reais e noventa e dois centavos) apurado pela comissão designada pelo Decreto Municipal nº 174/2011.

Art. 4º. Os recursos para o pagamento dos valores referentes à desapropriação em questão sairão da rubrica orçamentária 10.005.16.482.2012.1030.44 90.61.0000.

Art. 5º. Efetivada a desapropriação amigável, a transferência do imóvel se dará via Escritura Pública, ficando desde logo o Município imitado na posse do imóvel para os fins desejados.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 176/2011

DATA: 29 de março de 2011.

SÚMULA: Concede Gratificação ao Funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1469 de 16/08/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva no percentual de 40% (Quarenta por cento) ao funcionário **João Carlos dos Santos**, ocupante do cargo em comissão de *Gerente do Departamento de Assistência Social*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 29 de março de 2011.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 179/2011

DATA: 01 de abril de 2011

SÚMULA: Exonera funcionário do cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o servidor **Fernando Lukasiwicz**, ocupante do cargo efetivo de *Agente Administrativo - PNE*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 01 de abril de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 178/2011

DATA: 01 de abril de 2011

SÚMULA: Homologa a decisão final da Comissão de Processo Seletivo.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 264/2011, que publicou o resultado final e classificação dos candidatos aprovados para o cargo de Nutricionista, previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2011.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 01 de abril de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 180/2011

DATA: 01 de abril de 2011.

SÚMULA: Nomeia funcionário para o cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, **Eder Marlon Schwab**, portador da Carteira de Identidade nº 7.883.838-8/PR e CPF nº 030.548.599-75, para exercer o cargo em comissão de *Gerente do Departamento de Apoio à Habitação*, símbolo CC-4, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prudentópolis - Pr., 01 de abril de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

**ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2011

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) que serão destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 18.104,50 (dezoito mil cento e quatro reais e cinquenta centavos).

DATA: 27 de abril de 2011, às 13h30m.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos
Pregoeiro Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

**ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2011

OBJETO: Aquisição de telas tipo macho e fêmea.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

DATA: 27 de abril de 2011, às 09h30m.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos
Pregoeiro Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

**ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2011

OBJETO: aquisição de produtos perecíveis, destinados a Secretaria Municipal de viação, Obras e Serviços Urbanos.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 43.996,00 (quarenta e três mil novecentos e noventa e seis reais).

DATA: 19 de abril de 2011, às 13:30 horas.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos
Pregoeiro Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

**ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de máquinas. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais). DATA: 18 de abril de 2011, às 13h30m.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos
Pregoeiro Presencial

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2011

PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2011

A pedido do solicitante fica CANCELADO o Pregão Presencial n.º 053/2011, para aquisição de pacotes de doces para serem oferecidos as crianças e/ou adolescentes atendidos nos grupos de SCFV, em virtude não haver mais interesse por parte da solicitante na aquisição de tais produtos. Prudentópolis, 29 de março de 2011.

Republicado por incorreção

**Extrato de Contrato – Tomada de Preço
nº 009/2010**

Contrato nº 074/2011

Objeto: contratação de 01 (uma) agência de publicidade para prestação de serviços de estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários para os meios digital e *offline*, elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual, planejamento e execução de pesquisas, produção.

Vencedor: Hey Propaganda e Marketing Ltda.
Valor: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Vigência: até 04 de agosto de 2012, podendo ser prorrogado.

Data: 24/03/2011

**Extrato de resultado e adjudicação
de licitação – Pregão Presencial nº**

040/2011

Objeto: locação de trator 4x4.

Vencedor: Melécio Okarenski.

Valor: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Data: 24/03/2011

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial
nº 040/2011**

Contrato nº 075/2011

Objeto: locação de trator 4x4.

Vencedor: Melécio Okarenski.

Valor: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.

Data: 24/03/2011

**Extrato de resultado e adjudicação
de licitação – Pregão Presencial nº**

049/2011

Objeto: aquisição de cestas básicas destinadas a Secretaria de Promoção Social.

Vencedor: Petricon Ltda Me.

Valor: R\$ 57.960,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta reais).

Data: 31/03/2011

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial
nº 049/2011**

Contrato nº 076/2011

Objeto: aquisição de cestas básicas destinadas a Secretaria de Promoção Social.

Vencedor: Petricon Ltda Me.

Valor: R\$ 57.960,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.

Data: 31/03/2011

**Extrato de resultado e adjudicação
de licitação – Pregão Presencial nº
047/2011**

Objeto: aquisição de equipamentos agropecuários destinados ao Programa ARESUR.

Vencedor: Samille Caroline Muller & Cia Ltda.

Valor: R\$ 33.065,00 (trinta e três mil, e sessenta e cinco reais).

Data: 31/03/2011

**Extrato de Contrato –
Pregão Presencial nº 047/2011
Contrato nº 077/2011**

Objeto: aquisição de equipamentos agropecuários destinados ao Programa ARESUR.

Vencedor: Samille Caroline Muller & Cia Ltda.

Valor: R\$ 33.065,00 (trinta e três mil, e sessenta e cinco reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.

Data: 31/03/2011

**Extrato do 3º Termo Aditivo referente
ao Pregão Presencial nº 002/2011**

Contrato nº 002/2011

Partes: Município de Prudentópolis e Alceu Alberto Lemos.

Objeto: Em atendimento ao disposto no Parágrafo Único da Cláusula Segunda do Contrato sob nº 002/2011, fica o valor do litro de gasolina comum automotiva reajustado no percentual de 1,04% (um virgulaquatro por cento).

Em decorrência dos reajustes acima mencionados fica em R\$ 2,543 (dois reais quinhentos e quarenta e três milésimos) o valor do litro de gasolina comum automotiva.

Data da assinatura: 28/03/2011

**Extrato de resultado e adjudicação
de licitação – Pregão Presencial nº
015/2011**

Objeto: aquisição de produtos perecíveis, destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais e EJA.

Vencedor: Supermercado Saviski Ltda.

Valor: R\$ 448.260,50 (quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Data: 31/03/2011

**Extrato de Contrato –
Pregão Presencial nº 015/2011**

Contrato nº 078/2011

Objeto: aquisição de produtos perecíveis, destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais e EJA.

Vencedor: Supermercado Saviski Ltda.

Valor: R\$ 448.260,50 (quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Vigência: até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.

Data: 31/03/2011



RESOLUÇÃO Nº 003/2011

Súmula: Aprova Relatório de Cumprimento do Objeto Convênio nº 201/SNAS/MDS/2008

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 15 da Lei Municipal nº 1710/2008 e o artigo 4º da Lei Municipal nº 1709/2008, reunido em reunião ordinária realizada no dia 03/03/2011, RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Relatório de Cumprimento do Objeto – Convênio 201/SNAS/MDS/2008**, conforme relatório abaixo apresentado pela assistente social Maria Madalena Lozovei, CRESS nº 1980.

1. Execução do Objeto

Ação: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial.

Objeto: Aquisição de Material de Consumo para Instituição de Longa Permanência-Asilo São Vicente de Paulo.

O objeto do convênio não foi inteiramente executado.

O objeto conveniado foi para aquisição de materiais de consumo para atender os 80 idosos sem famílias ou em situação de vulnerabilidade atendidos pela instituição.

2. Alcance dos Objetivos:

O objetivo principal do convênio foi o de adquirir 80 (oitenta) itens conforme Plano de Aplicação (principalmente gêneros alimentícios; material de higiene pessoal e do ambiente; material de limpeza; louças e talheres, dentre outros. Dos oitenta itens programados, foram executados 67 (sessenta e sete).

3. Metas alcançadas:

Após análise da prestação de contas declaramos que as metas não foram plenamente executadas. A justificativa apresentada pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal é de que foram realizados dois pregões presenciais (nº 026/2010 e nº 052/2010) e que não houve outras empresas interessadas.

4. População beneficiada:

O Asilo São Vicente atende hoje 80 idosos. Destes, 45 são da sede do município; 35 da zona rural.

Do total de atendidos, 15 tem deficiência física; 09 com deficiência física e mental. Portanto, população desprivilegiada - privados do convívio familiar por falta do grupo familiar ou por negligência, abandono.

5. Avaliação da qualidade dos serviços prestados:

A instituição tem a preocupação de assegurar ao idoso um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.

Para tanto, possui instalações físicas de 2.620 m² de construção que compreende: dormitórios masculinos e femininos, banheiros, refeitório, cozinha, lavanderia, sala de estar, sala de fisioterapia, atendimento médico, sala de enfermagem, enfermaria, rouparia, sala de costura, capela, pavilhão para eventos e promoções.

No ano de 2008 foram concluídas as obras de

mais uma ala masculina. A construção foi ampliada em mais oito dormitórios cada um comportando três camas, banheiro, sala de estar e sala de fisioterapia. Isto porque a entidade é a única no município e redondezas que faz este tipo de atendimento. Infelizmente há demanda reprimida.

6. Localização do projeto e Montante dos Recursos Repassados:

O Asilo São Vicente de Paulo fica situado à Rua Cel. João Pedro Martins, 597, centro, com área construída de 2.620 m² e uma pequena horta. O montante do convênio foi o seguinte:

Receitas	R\$	Despesas	R\$
Repasse do FNAS	100.000,00	Material de Consumo	93.092,62
Contrapartida	9.909,35		
Rendimentos	3.592,40		
		Saldo Recolhido	19.809,13
TOTAL	112.901,75		112.901,75

7. Avaliação confrontando o projeto aprovado com o objeto executado:

O material de consumo, conforme Plano de Aplicação foi adquirido através de dois pregões presenciais.

Os pregões foram realizados com a presença de representantes do Asilo São Vicente, além do pregoeiro e de membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal.

Em momento algum o Conselho foi informado de que o objeto do convênio não foi plenamente executado. Lamentamos e consideramos irresponsabilidade face às necessidades financeiras da instituição.

Apesar de que alguns itens relacionados do Plano de Aplicação não terem sido adquiridos, os entregues para a instituição foram de boa qualidade e atenderam as especificações solicitadas.

8. Detalhamento das Atividades realizadas no atendimento ao público alvo:

A instituição supre todas as necessidades dos assistidos. Garante a todos, moradia, alimentação, medicamentos, vestuário, material de higiene pessoal. Além da garantia e suprimento das necessidades essenciais dos idosos, a instituição oferece atendimentos médicos, odontológicos, fisioterápicos, de enfermagem a todos os internos que necessitam destes atendimentos. Também são desenvolvidas atividades grupais e individuais que visam melhorar a qualidade de vida, da convivência social, de auto-estima e valorização pessoal.

***Observação:** O projeto em questão foi apreciado e aprovado pelo CMAS em reunião Ordinária Mensal realizada no dia 2 de outubro de 2008 através da RESOLUÇÃO Nº 006/2008.

Prudentópolis, 25 de fevereiro de 2011.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Plenária do Conselho, 03 de março de 2010.

Maria Madalena Lozovei
Jeanne Maria Servat Agibert

Secretária Executiva do CMAS
Presidente do CMAS



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.876/2011

SÚMULA: "Concede o direito real de uso em relação aos imóveis a que se refere e determina outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso da área de 171,00 m² (cento e setenta e um metros quadrados), parte do imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 16.190, registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis local em nome do Município de Prudentópolis/PR, situado na Rua Governador Ney Braga, esquina com a Avenida João Paulo II, nesta cidade e comarca de Prudentópolis, a MARIA DO CARMO LEAL DE CAMPOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 071.152.129-88, residente e domiciliada na situado na Rua Governador Ney Braga, esquina com a Avenida João Paulo II, nesta cidade e comarca de Prudentópolis, para a utilização pela concessionária para a sua moradia, bem como de seus familiares.

Art. 2º. A Concessionária ficará ciente de que não poderá ceder o uso ou de qualquer forma a utilização do imóvel concedido a pessoas estranhas a seus familiares, bem como não poderá realizar a transferência do imóvel a terceiros.

Art. 3º. Descumpridas as exigências do art. 2º, o imóvel cedido reverterá ao Município independente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, tão somente via Decreto Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prudentópolis, 31 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2009

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS Nº 008/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Concurso Público – Edital nº 001/2009, pelo Decreto nº 304/2009 de 10 de agosto de 2009, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido concurso, para comparecerem **no dia 07/04/2011 a partir das 08:30 horas**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para tratar da documentação para nomeação.

CARGO: Agente Administrativo - PNE

Classificação	INSCR	NOME DO CANDIDATO
2º	0710	Alisson Pechefist

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais Feminino

Classificação	INSCR	NOME DO CANDIDATO
51.	0567	Tairine dos Santos

CARGO: Desenhista Técnico

Classificação	INSCR	NOME DO CANDIDATO
1º	0776	Adriano Luiz dos Santos

Avisa também que o não comparecimento nesta data implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital de Concurso 001/2009.

Prudentópolis, 01 de abril de 2011.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal



RESOLUÇÃO Nº 001/2011

Súmula: Aprova o Plano de Aplicação dos Recursos do IGD para o 1º semestre de 2011.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 15 da lei Municipal nº1710/2008; artigo 4º da Lei Municipal nº1709/2008, e considerando a deliberação da reunião ordinária realizada aos três dias do mês de março de dois mil e onze, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Plano de Aplicação dos Recursos do IGD para o 1º semestre de 2011**, conforme planilha a seguir:

Itens	Saúde	Conselho	As. Social- BF	Educação
Computadores	04	01	01	01
Impressora multifuncional	01			
Arquivos de aço	06			
Caixas de papel A-4 com 12 unidades	04		10	03
Fardos de toalhas de papel	10			
Caixas de lápis	01		01	
Caixas de canetas esferográficas	01		04	
Caixas de borrachas	01			
Escrivaninha	01	01		
Cadeira estofada	01	01		
Caixas de marca texto			02	
Grampeadores grandes			04	
Tesouras grandes			04	
Tonner			08	
Placa de sinalização do Bolsa Família*			01	
Cartões de visita*			2000	
Papel timbrado*			2000	
Envelopes tamanho ofício*			2000	
Crachás*			05	
Camisetas personalizadas*			10	
Jalecos personalizados*			10	
Aparelho de ar condicionado		01		
Telão para data show		01		
Capacitação para a Rede		✓		
Materiais para a Conferência de As. Social		✓		

Observação: Os itens assinalados com * devem seguir padrão do MDS para ser utilizado no Setor de Cadastro do Bolsa Família.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Casa dos Conselhos, 03 de março de 2011.

Maria Madalena Lozovei
Secretária Executiva do CMAS

Jeanne Maria Servat Agibert
Presidenta do CMAS



RESOLUÇÃO Nº 002/2011

Súmula: Aprova o Demonstrativo Físico/ Financeiro dos recursos recebidos pelo município, no exercício de 2009, a título de apoio à gestão descentralizada pelo Índice de Gestão Descentralizado – IGD-M.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 15 da lei Municipal nº1710/2008; artigo 4º da Lei Municipal nº1709/2008, e considerando a deliberação da reunião ordinária realizada aos 03/03/2011, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Demonstrativo Físico/ Financeiro dos recursos recebidos pelo município, no exercício de 2009, a título de apoio à gestão descentralizada pelo Índice de Gestão Descentralizado – IGD-M**, conforme planilha a seguir:

Ação orçamentária	Valores R\$
Recursos reprogramados de exercícios anteriores (incluindo rendimentos)	R\$ 15.759,68
Valores recebidos no exercício- 2009	R\$ 76.211,20
Rendimentos de aplicações no mercado financeiro	R\$ 2.172,47
Valores executados no exercício 2009	R\$ 39.569,50
Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R\$ 54.573,85

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Casa dos Conselhos, 03 de março de 2011.

Jeanne Maria Servat Agibert
Presidenta do CMAS



LEI MUNICIPAL Nº 1.877/2011

SÚMULA: "Concede o direito real de uso em relação aos imóveis a que se refere e determina outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso da área de 162,45 m² (cento e sessenta e dois metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), parte do imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 16.190, registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis local em nome do Município de Prudentópolis/PR, situado na Rua Governador Ney Braga, nesta cidade e comarca de Prudentópolis, a JOSÉ

RÓDRIGUES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 018.259.589-71, residente e domiciliado na situado na Rua Governador Ney Braga, nesta cidade e comarca de Prudentópolis, para a utilização pelo concessionário para a sua moradia, bem como de seus familiares.

Art. 2º. O Concessionário ficará ciente de que não poderá ceder o uso ou de qualquer forma a utilização do imóvel concedido a pessoas estranhas a seus familiares, bem como não poderá realizar a transferência do imóvel a terceiros.

Art. 3º. Descumpridas as exigências do art. 2º, o imóvel cedido reverterá ao Município independente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, tão somente via Decreto Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prudentópolis, 31 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ